



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 50, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que *institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 50, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda, destinado a agraciar pessoas ou instituições que tenham oferecido relevante contribuição às áreas de privacidade, proteção de dados e inteligência artificial.

Conforme a proposição, o prêmio será conferido anualmente pela Mesa desta Casa a até três pessoas, físicas ou jurídicas, com indicação realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

Para a apreciação das indicações e escolha dos agraciados, será constituído o Conselho do Prêmio Danilo Doneda, integrado por um Senador ou Senadora de cada um dos partidos políticos com representação nesta Casa, cuja composição será renovada a cada dois anos, permitida a recondução.

Caberá ainda ao Conselho definir, anualmente, o período de recebimento das indicações e a data de premiação das pessoas agraciadas, que terão seus nomes amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Na justificação, destaca-se o papel fundamental de Danilo Doneda nos debates sobre regulação de novas tecnologias no Brasil, reconhecido nacional e

internacionalmente. O autor registra ainda que a trajetória profissional e pessoal de Doneda se confunde com o percurso da privacidade, proteção de dados e inteligência artificial no contexto brasileiro das últimas duas décadas.

A matéria foi encaminhada a esta CCT e irá à Comissão Diretora do Senado Federal em seguida. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O PRS nº 50, de 2023, vem ao exame desta Comissão, conforme determina o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Do ponto de vista de sua admissibilidade, o PRS nº 50, de 2023, atende a todas as exigências. A proposição não conflita com nenhum dispositivo constitucional, é jurídica e vem vazada em boa técnica legislativa.

No mérito, entendemos que a proposta é oportuna. Primeiramente, apresenta o objetivo de homenagear um dos maiores estudiosos da privacidade, da proteção de dados pessoais e da inteligência artificial na história do nosso país. Exatamente por isso, Danilo Doneda colaborou diretamente com a construção dos marcos normativos para esses temas em cenário nacional.

A proposta também se apresenta como incentivo ao avanço responsável de novas tecnologias, estimulando inovação ética e respeito pelos direitos fundamentais no âmbito digital.

Sendo assim, o Prêmio Danilo Doneda é de grande relevância e se coloca como importante contribuição para o desenvolvimento tecnológico do país.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 50, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora TERESA LEITÃO, Relatora